

Contributos para a consulta pública às Regras do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia

29 de agosto de 2019

A ZERO, enquanto associação que incentiva e trabalha a nível técnico e político para a promoção da eficiência e redução no consumo de energia, do aumento da utilização de sistemas de energias renováveis e de descarbonização da sociedade, com vista ao combate às alterações climáticas, tem a sua atuação em linha com os objetivos do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia, nas áreas em que atua atualmente, e também caso este passe a integrar outras fontes de energia e áreas de intervenção, incluindo a mobilidade, área onde a associação também tem uma atuação significativa.

Assim, nesse âmbito, a associação vem apresentar os seus contributos a esta consulta pública:

Pergunta 12: Sim, as ONG de ambiente devem poder ser promotores no âmbito do PPEC, na medida em que são entidades que procuram atuar junto dos diferentes agentes, e em particular conseguem atuar junto da população em geral para promover a eficiência energética, a redução de consumos, a adoção de sistemas de energias renováveis, e a descarbonização do setor dos transportes (pela promoção dos transportes coletivos, da mobilidade suave e da eletrificação dos meios de transportes), medidas de combate às Alterações Climáticas, em linha com os objetivos gerais e específicos das políticas governamentais.

Também, por outro lado, várias ONG de ambiente têm já experiência, enquanto parceiros ou promotores, em diversos projetos nacionais e europeus (incluindo o próprio PPEC), o que lhes dá credibilidade enquanto entidades que têm capacidade de levar a bom porto também projetos no âmbito do PPEC, à semelhança dos restantes projetos que desenvolveram, enquanto coordenadores ou parceiros.

Pergunta 19: Os promotores de menor dimensão já têm uma gestão de tesouraria mais delicada pois o PPEC não tem nas suas regras a possibilidade de adiantar parte da verba atribuída aos promotores para iniciarem o projeto, à semelhança do que acontece em diversas linhas de financiamento de projetos europeias. Desta forma estes promotores têm que avançar com verbas próprias para poder dar início aos projetos, o que ainda lhes restringe mais a gestão da sua tesouraria. A introdução de uma comparticipação mínima de 10% pelo promotor, pelos consumidores participantes e pelos parceiros, nas medidas intangíveis, poderá ser mais um

entreve à concretização de medidas e a sua implementação com sucesso. Isto na medida em que os promotores de menor dimensão por norma não têm grande disponibilidade de tesouraria, tal como podem não ter os seus parceiros de projeto. Também parte significativa do público alvo das medidas não têm disponibilidade financeira para contribuir, como seja a comunidade escolar e a população em geral, sendo que parte dela está em situação de carência energética e/ou financeira. Por outro lado, apesar do reconhecimento da importância dos projetos, muitas vezes não é fácil conseguir apoio financeiro por parte de outras entidades, mesmo das de maior dimensão, mesmo que os valores da participação não sejam muito elevados.

Ainda, uma participação de 10% num projeto de 100 mil€ representa que é preciso obter uma verba de 10 mil€ para o projeto, o que para entidades de menor dimensão é um valor significativo, o que pode limitar a sua participação no PPEC.

Assim, a introdução de uma participação obrigatória poderá limitar mais a capacidade de participação dos promotores de pequena dimensão, colocando-os em posição ainda mais desfavorável em relação aos promotores de maior dimensão.

Outros contributos: A ERSE não prevê nas regras do PPEC o adiantamento inicial de uma percentagem do valor atribuído aos projetos aprovados. A inexistência deste adiantamento inicial para ajudar em termos de tesouraria ao início dos trabalhos pode não ser problemática para promotores de maior dimensão, mas pode ser condicionante para a boa execução do projeto por parte de promotores de menor dimensão. Considera-se assim que deveria ser de considerar um adiantamento de por exemplo 10% do financiamento atribuído ao projeto, por forma a assegurar que todos os promotores tenham capacidade financeira de dar início aos projetos, sendo as restantes verbas entregues mediante a apresentação dos relatórios semestrais, não devendo contudo a verificação e aprovação dos relatórios demorar muito por forma a que as entidades fiquem muito tempo sem financiamento para dar a devida continuidade à boa execução do projeto. Inclusive em diversas linhas de financiamento são estipuladas desde logo prazos e/ou metas intermédias para a atribuição de mais parcelas do financiamento, por forma às entidades poderem ter uma maior segurança financeira para garantir a boa execução do projeto, ficando uma tranche final (ainda significativa) para ser entregue apenas após a execução completa do projeto e a devida aprovação do relatório final por parte das entidades competentes.